



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

Procedência: Prefeitura Municipal de Tucuruí

Processo Licitatório: Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 219.2020.20.3.006

Objeto: Seleção e contratação de empresa pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para executar a construção de calçadas, rampa, 2 escadas, drenagem pluvial e guarda corpo para a complementação da urbanização do centro de iniciação ao esporte - CIE.

RELATOR: Sr. Marcelo Teixeira Barradas, Controlador do Município de Tucuruí-PA, sendo responsável pelo Controle Interno com **Portaria nº 035/2021**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 219.2020.20.3.006** com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO:

Tratando dos autos referentes à aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 219.2020.20.3.006, realizado na modalidade Tomada de Preços que teve por objeto a Seleção e contratação de empresa pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para executar a construção de calçadas, rampa, 2 escadas, drenagem pluvial e guarda corpo para a complementação da urbanização do centro de iniciação ao esporte - CIE.

No processo do aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 219.2020.20.3.006 segue os documentos anexos:

- Memorando nº 584/2021 - Solicitação do aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 219.2020.20.3.006 pela Secretaria Municipal de Saúde através do Secretário;
- Contrato nº 219.2020.20.3.006;
- Minuta do Termo aditivo do contrato;
- Parecer Jurídico;

Houve parecer jurídico favorável ao aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 219.2020.20.3.006. O primeiro aditivo cita o aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 219.2020.20.3.006.

II – ANÁLISE:

Houve um processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para atender a constituição Federal em seu artigo 37, XXI, que determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para as obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo o procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Quanto ao 1 aditivo do contrato, que trata de prorrogação de prazo de vigência do contrato, houve uma alteração de prazo final de vigência para 21 de dezembro de 2021.

Ocorre que se utiliza o princípio da economicidade e dos bons serviços prestados no período de vigência, e que o processo transcorreu dentro da legalidade, passando do Contrato ao Termo Aditivo, amparados pela Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso V, senão vejamos:

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

VI – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

III – PARECER:

Ante o exposto, entende esta Controladoria pela possibilidade/viabilidade do **aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 219.2020.20.3.006**, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, bem como entende que preenchidas as exigências legais previstas da lei nº 8.666/93.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos da Lei nº 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, que o **aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 219.2020.20.3.006** tem 36 páginas todas enumeradas e assinadas até este momento.

É o parecer, salvo melhor juízo, 02 páginas.

Tucuruí - PA, 15 de junho de 2021.

Marcelo Teixeira Barradas
Controlador do Município
Portaria nº 035/2021 GP